

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ARARANGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025
(Processo Administrativo nº 27/2025)

Torna-se público que a **Secretaria de Esportes e Turismo e Assessoria de Comunicação**, por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – Araranguá/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 14h00 do dia 10 de março de 2025 até às 08h15min do dia 25 de março de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **08h30min do dia 25 de março de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **contratação de empresa do ramo para realização de serviços necessários ao desenvolvimento, promoção, com gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, com competente liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, órgão ambiental municipal, assessoria de evento, produção, incluídos os serviços de comercialização de espaços e correlatos, coordenação, operacionalização, planejamento e organização do evento de aniversário de 145 anos de Araranguá, que será realizado entre os dias 3 e 5 de abril de 2025, com o evento “3º Araranguá em Festa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será julgada **por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Araranguá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.14. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.**



2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **equipe de apoio e secretaria requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao **site www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do **site**, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação serão solicitados somente ao melhor classificado, durante a sessão.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2a6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. ***Será exigido o recolhimento de 1% (hum por cento) do valor estimado para contratação a título de garantia de proposta, esta deverá ser comprovada junto a proposta readequada.***

6.12. *A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.*

6.13. *A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:*



6.13.1. *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

6.13.2. *seguro-garantia;*

6.13.3. *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

6.14. **A garantia da proposta deverá ser incluída juntamente com a proposta readequada, quando solicitado pelo pregoeiro (a).**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as indicações do Anexo I do edital, bem como a indicação do valor Máximo admitido para o **lote**.

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, contando valor por **lote, DESCRIÇÃO DETALHADA**.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. **Por se tratar de serviço, no campo marca/modelo o licitante deverá preencher como "PRÓPRIO", para que não haja identificação Da marca e modelo**



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro (a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Hum real)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.

8.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *site* utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da **Lei Complementar Municipal 310/2021**, **neste ultimo, respeitando-se os limites legais de exclusividade.**

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **considerando-se os limites legais de exclusividade para aplicação.**



8.19.5.1 Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal nº 310/2021, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município de Araranguá;

II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 6.4 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de negociação.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da empresa juntamente com as notas explicativas, **dos últimos 2 (dois) exercícios**, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.5. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão **inferior a 90 (noventa) dias** da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações



10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características ao objeto da licitação;

- O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que o MUNICÍPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2 Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA–Conselho Regional de Administração) da região em que esteve vinculado e do administrador responsável pelos serviços.

10.4.3 Comprovação da empresa licitante, através de acervo técnico profissional, experiência adquirida no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, através de apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT do CRA– Conselho Regional de Administração da região em que estiver vinculado, dentro do prazo de validade.

10.4.3.1 A **licitante vencedora**, para fins de contratação, deverá apresentar prova de que possui vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração através de (Contrato social (quando sócio),CTPS ou FRE ou contrato de prestação de Serviço com firma reconhecida), do(s) profissional(is);

10.4.4. Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente com a devida comprovação de que o profissional não está impedido, suspenso ou desfilado do referido órgão de classe, quando for o caso.

10.4.5 Comprovação de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado.

10.4.6. A **licitante vencedora**, para fins de contratação, deverá apresentar prova de que possui vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, portador de Acervo Técnico – CAT, compatível em características como objeto da licitação, através de (Contrato social (quando sócio),CTPS ou FRE ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida),do(s)profissional(is), Diploma ou Certificado do curso de graduação, devidamente registrado, do (s)profissional(is); Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente com a devida comprovação de que o profissional não está impedido, suspenso ou desfilado do referido órgão de classe,quando for o caso.

10.4.7. Comprovação da empresa licitante de possuir cadastro válido junto ao CADASTUR ,como **organizadora de eventos**, nos termos dos artigos 21 e22 da Lei nº11.771/2008.



10.4.8. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.9. Declaração de Parentesco

10.4.10 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.11. Declaração de Enquadramento

10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

10.7. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou assinados digitalmente.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



10.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **Na assessoria de comunicação – De segunda a sexta –feira das 08h às 12h horas e das 13h30min. às 17h30min.**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. A verificação dos documentos de habilitação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização, em duas etapas, finalizada etapa de julgamento de proposta e/ou finalizada fase de julgamento de habilitação, ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

11.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.17. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com



os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.

13.2. O licitante vencedor deverá manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 13.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

13.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

13.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

13.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial da **Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.112 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Ata de SRP

ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 10 de março de 2025.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para realização de serviços necessários ao desenvolvimento, promoção, com gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, com competente liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, órgão ambiental municipal, assessoria de evento, produção, incluídos os serviços de comercialização de espaços e correlatos, coordenação, operacionalização, planejamento e organização do evento de aniversário de 145 anos de Araranguá, que será realizado entre os dias 3 e 5 de abril de 2025, com o evento “3º Araranguá em Festa, conforme especificações técnicas mínimas expressas abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS/QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA TRANSFORMISTA (DIÁRIA DE 4 HORAS), COM ROUPA LÚDICA DE PERSONAGEM INFANTIL OU DE SUPERHERÓI PARA INTERAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO INTANTIL, DURANTE OS 3 DIAS DE EVENTO.	DIARIA	1,0000	3.000,0000	3.000,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS: MINIMO 3 CAMAS ELÁSTICAS TAMANHOS DE MÉDIO A GRANDE, 2 TOBOGANS INFLÁVEIS TAMANHO MINIMO, 2 PISCINA DE BOLINHAS TAMANHO MINIMO3 PULA-PULA INFLÁVEL TAMANHO MINIMO, 1 COTONETE TAMANHO MINIMO, 1 FUTSABÃO E 1 TRAMPOLIM, E 5 MONITORES PELO PERÍODO DE 4 HORAS.	DIARIA	3,0000	6.000,0000	18.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS PARA O STAFF E ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA A SERVIÇO NO EVENTO, PARA APROXIMADAMENTE 50 PESSOAS, CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DO CLIENTE; (LANCHES: X SALADA OU ENTREVEIRO OU CACHORRO QUENTE OU A LA MINUTA, COM REFRIGERANTE 300 ML OU AGUA 500 ML)	UNI	3,0000	2.500,0000	7.500,00



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO, COM GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LIBERAÇÃO DO EVENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, E ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E CORRELATOS, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE ABRIL DE 2025, COM O EVENTO "3º ARARANGUÁ EM FESTA" A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO EVENTO SUPRACITADO DEVERÃO SER REALIZADOS POR MEIO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E CORRELATOS, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS E FASES DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ. OS SERVIÇOS SERÃO DEMANDADOS DE ACORDO COM AS REGRAS EDITALÍCIAS, COMO TAMBÉM, COM O CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ E A EMPRESA VENCEDORADO CERTAME. TODAS AS AÇÕES RELATIVAS A ESTE OBJETO DEVERÃO SER EXECUTADAS DE MANEIRA COORDENADA E CONTROLADA, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS APTOS À OBTENÇÃO DE RESULTADOS FAVORÁVEIS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ. DESSE MODO, DEVEM SER ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE VIABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DO MESMO, SUPERVISIONANDO E EXECUTANDO TODAS AS ETAPAS, COMPREENDIDOS NESSE ÍTERIM, DESDE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS, SUPERVISIONANDO, IGUALMENTE, OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, SUPORTE E SEGURANÇA AO PÚBLICO. SEMPRE QUE NECESSÁRIO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATANTE SUGESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS, INDICANDO, IGUALMENTE, TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, E PROVIDENCIANDO AS AQUISIÇÕES E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A ELABORAÇÃO DE TODO REFERIDO MATERIAL DEVERÁ SER APROVADA PELO CONTRATANTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE, AINDA, PARA FINS DE CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, PELAS DEMANDAS DO EVENTO, CONSIDERANDO-SE AS SEGUINTE ETAPAS: IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO; LEVANTAMENTO DO NÍVEL DE COMPLEXIDADE; SUGESTÕES E DEFINIÇÕES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE E LOCAL DO EVENTO; FORNECIMENTO DE PARTE DA INFRAESTRUTURA, CONFORME QUANTITATIVOS DESTE TERMO; APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL; SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; IDENTIFICAÇÃO E MONTAGEM DE AMBIENTES; AUXÍLIO PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO GERAL E ROTEIRO DO EVENTO; DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E TAREFAS;	SERVIÇO	1,0000	130.000,0000	130.000,00
---	--	---------	--------	--------------	------------



ARTICULAÇÃO INTERNA E EXTERNA; COMERCIALIZAÇÃO EM NOME DO CONTRATANTE, DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, APOIOS, PATROCÍNIOS E CO-PATROCÍNIOS, CUJA ARRECADAÇÃO SERÁ DESTINADA EM SUA INTEGRALIDADE AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO. A FORMA DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, IGUALMENTE, PROMOVER AÇÕES QUE VISEM A GARANTIA E OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE FATORES: SEGURANÇA(OBEDECER ÀS REGRAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA); FUNCIONALIDADE (ATENDERÁ DEMANDA DE ACESSO, RETIRADA, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PEDESTRES); CONFORTO (OBEDECER AOS QUESITOS NECESSÁRIOS AO BEM-ESTAR DO PÚBLICO EM GERAL); SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, SERVIÇO E ACESSOS (OFERECER INFORMAÇÃO VISUAL DAS ÁREAS DO EVENTO); CONFIGURAÇÃO DOS ESPAÇOS (COORDENAR UMA MONTAGEM ESTRUTURAL FUNCIONAL, ONDE OS ESPAÇOS SE INTEGREM COM FÁCIL ACESSO). A EMPRESA CONTRATADA SE OBRIGARÁ, IGUALMENTE, EM ESPECIAL: SUJEITAR-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS E CUMPRINDO AS ORIENTAÇÕES DO MESMO, VISANDO FIEL DESEMPENHO DO SERVIÇO; MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJAREM A SUA HABILITAÇÃO; EFETUAR IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELA CONTRATANTE COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; MANTER PREPOSTO ACEITO PELO CONTRATANTE PARA APRESENTÁ-LO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE LHE FOREM SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, ATENDENDO PRONTAMENTE A QUAISQUER RECLAMAÇÕES; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTERNO ESPAÇO DO EVENTO, PROFISSIONAIS DE APOIO/TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS E REALIZAR EVENTUAIS CORREÇÕES NOS SERVIÇOS. TODOS OS PROFISSIONAIS DA EMPRESA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, PARA MELHOR SEGURANÇA DOS TRABALHOS; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEMPRE PRESENTE, DURANTE TODO O PERÍODO DOS EVENTOS (MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM), UM DE SEUS REPRESENTANTES PARA RESPONDER PELO CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER POR SUA CONTA E RISCO OS TESTES E DEMAIS PROVAS EXIGIDAS POR NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO POR LIBERAR EM TEMPO HÁBIL TODOS OS DOCUMENTOS, ALVARÁS, VISTÓRIAS E REGISTROS NECESSÁRIOS, GARANTINDO UM SERVIÇO DE QUALIDADE, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE;				
---	--	--	--	--



	TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DO EVENTO, PRINCIPALMENTE OS COMPONENTES DA ESTRUTURA E SEUS ACESSÓRIOS, DEVERÃO ESTAR SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO, COM A RESPECTIVA ART, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), BEM COMO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; L) A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS. ALÉM DOS SERVIÇOS DISPOSTOS ACIMA, DEVERÃO SER UTILIZADOS OS SEGUINTE RECURSOS MATERIAIS E/OU HUMANOS: DISPONIBILIZAÇÃO DE 04 VENDEDORES EXTERNOS, RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CO-PATROCÍNIOS E APOIOS, BEM COMO, A COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 AUXILIARES OPERACIONAIS QUE DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 COORDENADORES QUE DEVERÃO ESTAR À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 MESTRE DE CERIMÔNIAS TREINADO E CAPACITADO, PARA APRESENTAR AS ATRAÇÕES E TODA PROGRAMAÇÃO, QUE TENHA UMA BOA IMPOSTAÇÃO DE VOZ E INTERAÇÃO COM PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS COM PONTOS DE TORNEIRAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E NOS ESTANDES EXTERNOS, BEM COMO, DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM TODA A EXTENSÃO DO EVENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS. ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER PERMANENTES, ISTO É, DURANTE A REALIZAÇÃO DE TODO O EVENTO, PARA ATENDIMENTOS DE ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, EXPOSIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO, PALCOS E ARENA DE SHOWS, CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DO CLIENTE.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, AÉREA E TERRESTRE DE TODO O EVENTO; CAPTAÇÃO DE IMAGEM DAS MONTAGENS ANTERIORES AO EVENTO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS DURANTE TODO HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO EVENTO ENTRE OS DIAS 3 A 05/04/2025 DAS 13H00 À 01H00, EDIÇÃO DE 3 CLIPS DE 1 MINUTO 1 PARA CADA DIA DO EVENTO, EDIÇÃO DE AUDIO VISUAL DE ATÉ 8 MINUTOS PÓS FESTA.	UNI	1,0000	25.000,0000	25.000,00
6	PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE ABRIL DE 2025, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR: APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS CADA, DE RECONHECIMENTO ESTADUAL.	UNI	1,0000	11.000,0000	11.000,00
7	PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE ABRIL DE 2025, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DE RECONHECIMENTO ESTADUAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS CADA, AS QUAIS INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ;(GENEROS POP, ROCK, REGGAE, MPB, AXÉ, PAGODE, SERTANEJO RAIZ, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO,	UNI	2,0000	11.000,0000	22.000,00



	TRADICIONALISTA).				
8	PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE ABRIL DE 2025, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DE RECONHECIMENTO LOCAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS CADA, AS QUAIS INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ;(GENEROS POP, ROCK, REGGAE, MPB, AXÉ, PAGODE, SERTANEJO RAIZ, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, TRADICIONALISTA).	UNI	10,0000	2.800,0000	28.000,00
9	PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 145 ANOS DE ARARANGUÁ, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE ABRIL DE 2025, CONFORME DESCRIÇÕES A SEGUIR: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS CADA, AS QUAIS INTEGRARÃO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO, CONFORME NECESSIDADE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ;(GENEROS POP, ROCK, REGGAE, MPB, AXÉ, PAGODE, SERTANEJO RAIZ, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, TRADICIONALISTA).	UNI	5,0000	6.000,0000	30.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					274.500,00

2.2 – Capacidade Técnica Mínima Exigidas e outras

2.2. 1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características ao objeto da licitação;

- O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA–Conselhor R e g i o n a l de Administração) da região em que esteve vinculado e do administrador responsável pelos serviços.

2.2.2. Comprovação da empresa licitante, através de acervo técnico profissional, experiência adquirida no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo, através de apresentação da Certidão de AcervoTécnico – CAT do CRA– Conselho Regional de Administração da região em que estiver vinculado, dentro do prazo de validade. .

2.2.2.1. A **licitante vencedora**, para fins de contratação, deverá apresentar prova deque possui vinculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração através de (Contratosocial (quando sócio),CTPS ou FRE ou contrato de prestação de Serviço com firma reconhecida), do(s) profissional(is);



2.2.3. Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente com a devida comprovação de que o profissional não está impedindo, suspenso ou desfilado do referido órgão de classe, quando foro caso.

2.2.4. Comprovação de registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado.

2.2.5. A **licitante vencedora**, para fins de contratação, deverá apresentar prova de que possui vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da região em que estiver vinculado, portador de Acervo Técnico – CAT, compatível em características como objeto da licitação, através de (Contrato social (quando sócio), CTPS ou FRE ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), do(s) profissional(is), Diploma ou Certificado do curso de graduação, devidamente registrado, do (s) profissional(is); Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente com a devida comprovação de que o profissional não está impedindo, suspenso ou desfilado do referido órgão de classe, quando for o caso.

2.2.6. Comprovação da empresa licitante de possuir cadastro válido junto ao CADASTUR, como **organizadora de eventos**, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008.

2.2.7. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº. 4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

2.2.8. De forma a propiciar maior segurança ao evento, exigir garantia de proposta.

3. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por objetivo justificar a necessidade da contratação de serviços especializados para o planejamento, organização e execução do evento "Araranguá em Festa", em comemoração ao aniversário de 145 anos do Município de Araranguá, a ser realizado entre os dias 3 e 5 de abril de 2025. A celebração tem como finalidade promover a cultura, o turismo, o lazer e a integração da população, fomentando o desenvolvimento econômico e social da região. Para a execução adequada do evento, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada em produção e gestão de eventos de grande porte, que possua expertise na obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, além da capacidade de comercialização de espaços, produção de shows e gestão da infraestrutura necessária para garantir a segurança e o conforto do público. Os serviços a serem contratados incluem planejamento e gestão do evento, montagem e operação da infraestrutura, produção de shows artísticos, comercialização de espaços, fornecimento de brinquedos e atividades infantis, serviço de alimentação para staff e órgãos de segurança, filmagem e registro do evento, além da contratação de equipe operacional e mestre de cerimônias.

A realização de um evento dessa magnitude exige planejamento detalhado e execução especializada. A empresa contratada deverá garantir a estruturação completa do evento, desde a montagem até a desmontagem, fornecendo



suporte técnico, logístico e operacional. A exigência de empresa com experiência comprovada justifica-se pela complexidade das demandas envolvidas, como segurança, acessibilidade, instalação de equipamentos e viabilização de parcerias. Além disso, a contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, competitividade e isonomia entre os participantes do certame, qualidade na execução dos serviços contratados e transparência no controle administrativo.

Cabe ressaltar que Araranguá tem realizado diversos investimentos em áreas como educação e saúde. Na educação, por exemplo, houve um investimento em 2024 de 29,06% do orçamento, acima dos 25% exigidos por lei. Já na saúde, os investimentos alcançaram 22,04%, refletindo o compromisso da administração com o bem-estar da população. Além disso, o município tem direcionado recursos significativos para saneamento básico e infraestrutura, garantindo melhorias na qualidade de vida da população e promovendo o desenvolvimento sustentável da cidade.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados é essencial para garantir o sucesso do evento "Araranguá em Festa", atendendo aos interesses da administração pública e da população. A execução dos serviços por empresa qualificada permitirá a realização de um evento estruturado, seguro e bem organizado, consolidando a tradição cultural e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do Município de Araranguá.

A divisão em lotes é justificada pela necessidade correlata entre os serviços descritos, haja vista que a deserção ou fracasso de qualquer um deles, inviabiliza o evento, assim como o planejamento do mesmo.

4. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada na Praça Hercílio Luz – Centro – Araranguá - Sc, nos dias **3, 4 e 5 de abril de 2025**, conforme cronograma detalhado a ser sugerido e aprovado pela Secretaria de Esportes e Turismo e Assessoria de Comunicação.

5. DO VALOR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores estimados na tabela constante no item 2 deste Termo de referência é o máximo admitido para o edital, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

Será utilizado o recurso abaixo especificação para empenho das despesas decorrente aos serviços:

1 - Gabinete do Prefeito

2 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

2011 – Func. Dos Serviços de Comunicação Social e Imprensa

150070006000 – Aplicações Diretas

3390.3923 – Festividades e Homenagens

9Cod. Red. 5)



6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela unidade competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital; e recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado diretamente à contratada, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta administração pública municipal ou boleto bancário; todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no edital; uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na nota fiscal;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas de planejamento, organização e execução do evento "Araranguá em Festa", assegurando que cada fase ocorra conforme as exigências técnicas e normativas. A contratada deverá garantir que toda a infraestrutura necessária esteja instalada corretamente, bem como viabilizar a logística do evento, atendendo aos critérios de segurança, acessibilidade e qualidade. Além disso, será sua responsabilidade a obtenção das autorizações junto aos órgãos competentes e a alocação de uma equipe qualificada para a execução dos serviços.

1. **Planejamento e Gestão Geral:** Elaborar e executar um plano detalhado para a organização do evento, incluindo cronograma de atividades, alocação de recursos e estratégias operacionais.
2. **Infraestrutura e Logística:** Montagem e desmontagem de estruturas, instalação de equipamentos, fornecimento de suporte técnico e operacional durante todo o evento.
3. **Segurança e Acessibilidade:** Cumprimento das normas de segurança, controle de acesso ao evento, contratação de seguranças, brigadistas e demais profissionais responsáveis pelo bem-estar do público.
4. **Produção e Gestão de Shows:** Negociação com artistas, montagem de palco, sonorização, iluminação e gerenciamento de apresentações artísticas.
5. **Comercialização de Espaços:** Organização da área destinada a expositores e patrocinadores, garantindo a correta distribuição e funcionamento dos stands.
6. **Atividades Infantis e Entretenimento:** Fornecimento e operação de brinquedos e atividades voltadas ao público infantil, seguindo padrões de segurança e qualidade.
7. **Alimentação:** Fornecimento de alimentação para staff e órgãos de segurança, garantindo padrões de higiene e qualidade nos serviços prestados.
8. **Filmagem e Registro do Evento:** Captação e edição de imagens para fins de documentação e divulgação do evento.



A empresa contratada deverá prestar todos os serviços com eficiência, pontualidade e qualidade, garantindo que o evento ocorra conforme planejado e dentro das expectativas da administração municipal e do público participante.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A Prefeitura de Araranguá, na condição de contratante, terá as seguintes responsabilidades:

Definição do Local e Infraestrutura: Disponibilizar o local para a realização dos eventos, assegurando que esteja em condições adequadas para a instalação e operação dos equipamentos.

Autorizações Necessárias: Auxiliar, quando aplicável, na intermediação junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças e autorizações que dependam de informações ou documentos da administração pública.

Fornecimento de Informações: Comunicar à contratada quaisquer particularidades ou restrições relacionadas ao local do evento, incluindo dados sobre acessos, logística e áreas de segurança.

Supervisão e Fiscalização: Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

Pontualidade nos Pagamentos: Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços sejam executados conforme o previsto.

Planejamento e Coordenação Geral do Evento: Garantir o alinhamento entre a execução do show pirotécnico e as demais atividades da 3ª edição do Araranguá em Festa, evitando atrasos e conflitos de programação.

Comunicação com o Público: Divulgar as informações sobre o show pirotécnico e garantir que a comunidade seja informada sobre os horários e cuidados necessários para a segurança de todos.

Disponibilidade de Contato: Manter canal de comunicação aberto com a contratada para resolução de dúvidas ou situações emergenciais durante a execução do contrato.

O descumprimento de quaisquer responsabilidades da contratante pode comprometer o desempenho da contratada e deverá ser tratado de forma colaborativa para evitar prejuízos ao evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

Submeter-se à fiscalização irrestrita do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às reclamações e orientações recebidas.

Manter as condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório por todo o período de vigência do contrato.

Realizar a correção imediata de eventuais deficiências apontadas pelo contratante durante a execução dos serviços.

Designar um preposto aceito pelo contratante para representá-la durante todo o período de execução do contrato.

Manter profissionais devidamente identificados no local do evento, garantindo segurança e eficiência na execução dos serviços.

Disponibilizar um representante autorizado durante todo o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.



Responsabilizar-se pelos testes e provas exigidas por normas técnicas, bem como pela obtenção de alvarás, registros, vistorias e demais documentos necessários para a realização dos eventos.

Garantir que todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem das estruturas estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, acompanhados de ART e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Realizar subcontratações necessárias para o cumprimento do objeto, desde que atendam às condições contratuais e normas aplicáveis.

10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução do contrato.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Os serviços executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

A empresa será responsável por eventuais danos causados ao município de Araranguá/sc, e a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução.

Toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização.

12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o município.

Os serviços prestados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes a cada item, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90).

Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão da ata e contrato ficará a cargo da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, o gestor do contrato designará fiscais setoriais para cada contratação, os demais setores serão fiscalizados pelo fiscal técnico indicado neste



termo.

GESTOR: SANDRO FABRÍCIO RAMOS

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- i. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no edital.
- ii. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à contratada adotar as providências necessárias;
- iii. Garantir à contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
- iv. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições previstas em edital, lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. no presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo art. 6º, inciso xli da lei federal 14.133/2021: art. 6º para os fins desta lei, consideram-se: xli - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Compete ao município de Araranguá/SC à gestão da ata de SRP e/ou contrato(s).

Responsável técnico pela ART de Termo de Referência: André Bertoncini Zanette.



Sandro Fabricio Ramos

Assessor de Comunicação



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcea267fce97fc>.



ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (Em separado)



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcea267fe97fc>.



ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Araranguá, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------------	-----	-------------------------	----------------------



1					
2					
N					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o MENOR PREÇO POR lote.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação se dará a partir da assinatura deste termo até XXXXXXXXXX , prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. A execução acontecerá de **3 a 5 de abril de 2025**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Gabinete do Prefeito
2 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
2011 – Func. Dos Serviços de Comunicação Social e Imprensa
150070006000 – Aplicações Diretas
3390.3923 – Festividades e Homenagens
(Cod. Red. 5)

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução.



6. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação do objeto, , nas seguintes condições:

6.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

7.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;



- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites definidos no item 8.4.

7.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

7.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

Reajuste



- 8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 8.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice de menor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

- 8.11. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 8.11.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;



8.11.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

8.11.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

8.11.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

8.11.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

8.11.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

8.11.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante irá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

8.12. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

8.12.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

8.13. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

9.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

9.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e



9.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.12. O contratante poderá ainda:

9.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

9.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

9.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal n.14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.14.133/2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, preceituado no artigo 70 do Regulamento de Licitações e Contratos de Município, observando-se o procedimento previsto no capute parágrafos do artigo 158 da Lei Federal n.14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do artigo 156 da Lei Federal n.14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.14.133/2021)



10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161da Lei Federal n.14.133/2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao §2º do artigo 8º da Lei Federal n. 12.527/2011.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da Contratante. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à Contratante, informando todos os pormenores da intenção da Contratada, reservando-se, à Contratante, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

13.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- CONTRATANTE

2- CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:43 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/pcea267fce97fc>.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá/SC, a seguir indicado(a):	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pcea267fce97fc>.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

